



## EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG n. 008/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a DIÁLOGOS EMBALADOS LTDA tem por objeto a parceria para a doação de 11 kits do Clube de assinatura de livros Diálogos Embalados para formação de professores e 05 livros de literatura infantil, como patrocínio de prêmios para o concurso de vídeos e brincadeiras edição 2024, no âmbito da educação pública municipal de Jundiaí.

Processo SEI PMJ n. 0012014/2024  
Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a DIÁLOGOS EMBALADOS LTDA, com registro junto ao CNPJ sob nº 16.617.872/0001-33, cuja sede administrativa localiza-se à Rua Boa Esperança 106, Chácara Santo Antônio (Zona Leste), São Paulo - SP, CEP 03408-000, neste ato representada por sua Sócia e Administradora, Francisca Telma Holanda Ferreira, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Aiuaba/CE, nascida em 15/08/1965 empresaria inscrita no CPF sob nº 104 357 628 26 portadora da cédula de RG 17 062 331 SSP/SP, residente domiciliada Rua Rui Barbosa, nº 83 (apto 806) Vila Augusta, Guarulhos/SP CEP 07023 030, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação de 11 kits do Clube de assinatura de livros Diálogos Embalados para formação de professores e 05 livros de literatura infantil, como patrocínio de prêmios para o concurso de vídeos e brincadeiras edição 2024, no âmbito da educação pública municipal de Jundiaí.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais

- vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 07 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo

**EDUCAÇÃO**

desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ..... de ..... de 2024

Prof.<sup>a</sup> Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Francisca Telma Holanda Ferreira  
Gestão de Novos Negócios e Curadoria Pedagógica  
DIALOGOS EMBALADOS CNPJ: 16.617.872/0001-33

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Cícera Aparecida Escoura Bueno  
CPF: 070778118-32

2. \_\_\_\_\_  
Alda da Cruz Pinheiro  
CPF: 158058928-63

**Plano de Trabalho**

Proposta para a convocação pública UGE/GG N° 001/2024 obtenção de patrocínio na área da educação do município de Jundiaí- SP

1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio

Patrocínio de prêmios para o concurso de vídeos e brincadeiras edição 2024 no âmbito da educação pública municipal - Doação de 11 kits do Clube de assinatura de livros Diálogos Embalados para formação de professores e 05 livros de literatura infantil.

**Quantidade**

Título	Valor unitário	
01	Brasileirinhos da Amazônia	R\$ 57,90
02	Da minha janela	R\$ 85,80
01	Coisa de menina	R\$ 47,90
01	A garrafa	R\$ 52,90
11	kits variados contendo, cada um: 1 livro com temática relacionada à educação e formação de professor, 1 envio de prática cotidiana compartilhada por uma escola brasileira, mimo Diálogos.	R\$ 67,20
16	11 kits do Clube de assinatura de livros Diálogos Embalados para formação de professores e 05 livros de literatura infantil	R \$ 983,70

**2. Metas a serem atingidas**

Participação nas ações de promoção da qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para educandos das escolas municipais de Jundiaí e apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) para a premiação das crianças vencedoras do concurso Brinc@r.com 2024

11 adultos  
05 crianças

3. Etapas ou fases de execução / Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Mês	Programação
Maio	Encontro com os responsáveis pelo concurso Brinc@r.com 2024 para as tratativas de doação dos prêmios.
Junho	Entrega dos prêmios para a Unidade de Gestão de Educação Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI).
Setembro a dezembro	Participação nas atividades de encerramento do concurso conforme regimento previsto no edital específico a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

São Paulo 30 de abril de 2024

Francisca Telma Holanda Ferreira  
Gestão de Novos Negócios e Curadoria Pedagógica  
DIALOGOS EMBALADOS CNPJ: 16.617.872/0001-33

**CULTURA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP**

No 7º (sétimo) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 12 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e as Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta "substituído pelo (a) suplente".

- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, "I", do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

II. Palavra aos Conselheiros:  
Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

- A palavra não foi requerida.

III. Ordem do dia: pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. OITIVA – CPTM / JGP – Projeto para o Trem Intercidades – TIC Eixo Norte e Segregação Noroeste do Transporte Ferroviário de Cargas (SNO);

- Pelo representante da JGP Consultoria e Participações Ltda, Marlon Rocha, Geógrafo e Coordenador de Projetos, foi explicado que sua empresa foi contratada para desenvolver os estudos sócios ambientais dos projetos em questão;

- Explicou que se trata de dois empreendimentos propostos pelo Governo do Estado de São Paulo e a MRS Logística S.A., entre Rio Grande da Serra e Campinas, o que inclui Jundiaí, e que neste momento está se buscando o licenciamento ambiental junto à CETESB e IBAMA, de forma unificada pela CETESB, pois os dois empreendimentos têm programas idênticos/sobrepostos em área comum. Além disso, que esses empreendimentos só serão possíveis devido ao transporte de carga previsto na Segregação Noroeste do Transporte Ferroviário de Cargas (SNO);

- Por Marlon, também foi explicado sobre os novos serviços de passageiros, TIC e TIM, e o existente, Linha 7 da CPTM, aproveitando o traçado existente, o que também reduziria os impactos de implantação dos empreendimentos; por ele, também, foi explicado sobre a situação projetada para as linhas e pontos em que há o cruzamento de linhas, como é o caso do que ocorre em Jundiaí, ao largo do Espaço Expressa (as antigas Oficinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, bem tombado pelo IPHAN e também protegido pelo por sua inclusão no IPPAC); também foi falado sobre possíveis desapropriações ao longo da linha e de eventuais impactos em bens culturais protegidos como patrimônio histórico pelas diferentes esferas de governo;

- Por Marlon, foram apresentadas a concepção e as premissas dos projetos, inclusive que o projeto ainda está na fase conceitual (projeto referencial), com nível de detalhe suficiente para a avaliação da viabilidade socioambiental dos empreendimentos;

- Entre tantas informações, foi explicado que, na estação de Jundiaí, prevê-se a construção de um mezanino para acesso às plataformas, inclusive a partir do terminal de ônibus da Vila Arens;

- Também foram apresentadas as intervenções previstas para os bens tombados em Jundiaí (Estação CPTM, Espaço Expressa, Estaçãozinha e Viaduto São João Batista);